

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.480, DE 29 DE ABRIL DE 1.999.

CRIA LINHA DE ÔNIBUS MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes legais, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a linha de transporte coletivo urbano Praça Dr. José Esteves/Trevo Metal Lavras, partindo da praça Dr. José Esteves, passando pela Avenida Pedro Sales, Pça. Dr. Jorge, Rua Barão do Rio Branco, Rua Santana, Rua Getúlio Vargas, Pça Dr. Augusto Silva, Pça Leonardo Venerando Pereira, Rua Francisco Sales, Rua Melo Viana, Rua Otacílio Negrão de Lima, Av. Comandante Soares Jr., Av. Ernesto Matioli, Br 265 no sentido Lavras para São João Del Rei; e retornando pela BR 265, Av. Ernesto Matioli, Av. Comandante Soares Jr., Rua Otacílio Negrão de Lima, Av. João Modesto, Rua Misseno de Pádua, Rua Comendador José Esteves, Pça. Dr. Jorge, Av. Pedro Sales e Pça. Dr. José Esteves.

Art. 2º. As tarifas a serem cobradas pela concessionária da linha de transporte coletivo referida no artigo anterior, serão fixadas por decreto, pelo prefeito municipal.

Art. 3º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder licitação, na modalidade pertinente, para concessão do serviço de transporte coletivo urbano em atendimento à linha criada por esta lei.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

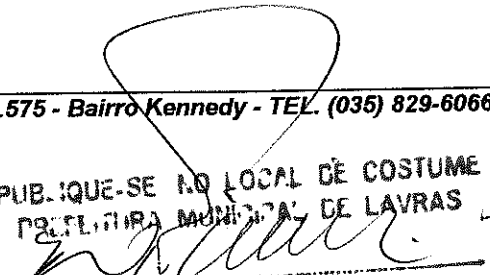
Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 29 de abril de 1.999.


Dr. JOÃO BATISTA SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Sylvio Menicucci, 1.575 - Bairro Kennedy - TEL. (035) 829-6066 - CEP 37200-000 - Lavras - MG

PUB.QUE-SE NO LOCAL DE COSTUME
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS


João José de Oliveira